

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2024
– Lei Paulo Gustavo –

A Secretaria Municipal de Cultura visando garantir que os recursos sejam utilizados de forma transparente para o desenvolvimento cultural de Senador Canedo, realizou hoje, dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo., situado na Região Central, a primeira CONSULTA PÚBLICA para execução da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo devem ser criadas por meio do engajamento da sociedade. A reunião contou com a presença de membros da Secretaria Municipal de Cultura, Bárbara Pereira da Silva Marçal e Demetrius Marcelino Seixo de Brito e Silva, membros do Conselho Municipal de Cultura, Jorge Alves Ribeiro, Manoel Michel João Pinheiro e Johnathans Silva Paiva, bem como a participação da comunidade cultural e demais atores da sociedade civil. EDUARDO BATISTA se apresentou como produtor cultural na Região Metropolitana e consultor em relação aos termos da Lei. Informou que iria explicar sobre a Lei Paulo Gustavo num contexto geral, tirando possíveis dúvidas e que daria ênfase aos incisos da Lei e ao valor disponível para o município de Senador Canedo. EDUARDO informou que o município de Senador Canedo recebeu R\$ 1.041.880,15 de recurso da Lei Paulo Gustavo, sendo o valor de R\$ 741.506,10 para ser aplicado com AUDIOVISUAL e R\$ 300.374,05 para ser aplicado em DEMAIS ÁREAS. Além disso, o recurso em conta vem gerando rendimentos mensalmente, porém sugere que os editais sejam lançados com o valor integral recebido, conforme relatório no TRANSFEREGOV e que o rendimento seja utilizado para convocação dos suplentes. A Lei Complementar nº 195 possui alguns regramentos específicos tais como 70% do recurso recebido deve ser utilizado em produtos audiovisuais. EDUARDO deu exemplos de que o recurso não pode ser utilizado para shows, festivais, lives, entre outros, porém pode ser usado para documentários, entre outros cujo objeto fim seja um produto audiovisual. EDUARDO passou então a detalhar os incisos da Lei Paulo Gustavo e o valor disponível para o Município de Senador Canedo. No INCISO I, que apoia produções audiovisuais, o município possui um valor de R\$ 551.988,10, que pode ser utilizado na produção de curta, médias e longas metragens, videoclipes, pocketvideo, videocasting, entre outros. Informou ainda que festivais de cinema e jogos digitais não se enquadram neste inciso e que projetos que não se enquadram no artigo específico são desclassificados. No INCISO II, que apoia salas de cinema, o município possui um valor de R\$ 126.171,69 e que pode ser utilizado para modernização dos espaços das salas de cinema ou para fomentar cinemas itinerantes ou cinema de rua. EDUARDO questionou se existem salas de cinema em Senador Canedo e os presentes informaram que existe uma sala privada da rede MobiCine. EDUARDO informou que o recurso pode ser utilizado para modernização das salas de cinema existentes, bem como para implementação de acessibilidade no espaço, entre outros. Informou que pode-se pensar em cinemas itinerantes, para circulação em várias regiões de Senador Canedo, inclusive regiões

periféricas e regiões rurais. CARMELITA informou que o recurso pode ser implementado em cineclubes, tal como foi feito no Edital do município de Goiânia. EDUARDO informou que o recurso do Inciso II pode ser utilizado diretamente pela prefeitura, através de licitação, para compra de equipamentos, de projetor, modernização das salas existentes ou implantação de nova sala de cinema no município. BARBARA informou que este foi o questionamento que aconteceu na Audiência Pública da PNAB que ocorreu no Jardim das Oliveiras. A Praça Criativa do Jardim das Oliveiras possui o cineteatro e o recurso não havia sido empregado para reforma e modernização. Informou também que foi previsto um recurso de R\$ 80.000,00 no Plano de Ação da PNAB para reforma do Cineteatro. Foi questionado se este recurso pode ser utilizado para aquisição de equipamentos, tais como projetor, pelo agente cultural. EDUARDO informou que depende de como esta aquisição será prevista no edital, com doação de equipamentos ou não. JORGE pediu a fala e informou a todos os presentes que um conselheiro do Conselho de Cultura estava questionando no grupo de whatsapp que seria obrigatório a transmissão da Audiência Pública por meio de live e questionou a todos os presentes se concordavam com a fala do conselheiro. Os presentes informaram que não viam necessidade e que o conselheiro deveria ter se organizado para participar da audiência pública, tal como todos os presentes. Dando prosseguimento nos esclarecimentos, EDUARDO informou que o INCISO III é voltado para formações e qualificações referentes ao audiovisual e que o município tem o valor de R\$ 63.346,31, podendo ser utilizado em festivais e mostras, formação, etc. CARMELITA colocou sua insatisfação em relação ao Edital anterior não ter incluído a categoria de festivais. EDUARDO informou que a maioria dos municípios optou por formações e qualificações voltados para a área de audiovisual, pois o recurso disponível era pouco para a realização de festivais e mostras. CARMELITA falou sobre o projeto cinema na escola, projeto que prevê formação audiovisual dentro das escolas. SILVANA questionou o que será feito com o recurso disponível do inciso III se não houverem inscritos. EDUARDO explicou que o recurso pode ser redistribuído nos demais incisos destinados ao audiovisual. Informou também que o edital precisa ser executado este ano, ou seja, o recurso disponível em conta deve ser transferido aos agentes culturais para execução dos projetos até 31/12/2024. Em relação ao art 8º da Lei, está previsto que o recurso pode ser gasto com as DEMAIS ÁREAS e o município tem o valor de R\$ 300.374,05. VICTOR questionou se podem ser utilizados recursos externos no projeto. EDUARDO informou que não pode repetir o mesmo projeto em outros editais, porém pode ser utilizados recursos próprios e recursos de outras leis de incentivo, desde que sejam complementação de projetos. O recurso disponível para o art. 8º não pode ser utilizado para produtos audiovisual, podendo ser utilizado em festivais de música, dança, teatro, entre outros. Podem ser utilizados também para premiações, cultura popular, artesanato. CARMELITA pontuou que o valor do art. 8º deve ser dividido entre os agentes culturais do município. JHONATAN pontuou que no edital anterior os agentes culturais do hip hop não participaram devido a dificuldade de apresentar o projeto. EDUARDO informou que infelizmente a prefeitura precisa seguir ritos administrativos e isso dificulta para os agentes culturais. BARBARA questionou sobre o prazo de execução dos projetos, tema que foi bastante questionado no último edital, cujo prazo limite para execução era 31 de outubro de 2024, o que limitava bastante os projetos. EDUARDO indicou que os prazos

de execução das contrapartidas sejam de 6 meses. Em questionamento sobre este prazo, os presentes concordaram que o prazo de execução seja de até 6 meses após recebimento do recurso e que a prestação de contas para a Secretaria de Cultura seja em até 30 dias após a execução da contrapartida. CARMELITA sugeriu a todos que as contrapartidas dos projetos levem em conta a consciência social e sempre voltada para a sociedade. Sugeriu também que fosse dada visibilidade aos projetos culturais executados, tanto nas redes sociais como na página oficial da prefeitura. Todos os presentes solicitaram que o Edital seja lançado de forma “fechada”, de maneira que apenas agentes culturais de Senador Canedo possam participar. A sugestão de todos os presentes foi que o edital limita-se que o agente cultural fosse residente de Senador Canedo a pelo menos 3 anos e que os proponentes concorrentes como Pessoa jurídica devem possuir CNPJ registrada no município. Foi realizada uma votação e a maioria dos presentes optou pelo prazo de 3 anos como limitador para participação do edital. Após a votação, foi levantado o questionamento que o período de 3 anos limitaria a participação de projetos iniciantes que atendem diretamente a comunidade do município. Após várias discussões, chegou-se ao consenso de que seria mantido o limitador de 3 anos, porém seria incluído uma observação sobre projetos iniciantes que comprovem desenvolvimento de atividades culturais no município a pelo menos 1 ano. JHONATAN questionou sobre a comissão de seleção. EDUARDO informou que depende a empresa de consultoria pode realizar a avaliação dos projetos, desde que previsto no contrato feito pelo município e caso não haja previsão, a comissão é composta por servidores da Administração Pública e da Sociedade Civil, para atuarem na Comissão de maneira voluntária. JORGE informou que o Conselho de Cultura foi oficiado a fim de indicar pareceristas para composição da Comissão mas que não houveram interessados, pois a participação na Comissão impede a participação no Edital. Após esclarecimentos sobre a lei, o coletivo passou a deliberar sobre a melhor forma de implementar o recurso no município: Foi sugerido que no Inciso II do art. 6º (salas de cinema) o valor seja dividido em 4 projetos de 32 mil, em relação ao Inciso I do art. 6º (Apoio de obras audiovisuais) foi sugerido 14 projetos de curtametragem no valor de 28 mil, 12 projetos de videoclipes (videoarte, videodança e videoperformance e\ou videogastronomia) no valor de 9 mil e 6 projetos de canais de webTV no valor aproximado 8,5 mil, com no mínimo 4 episódios. Para o inciso III do art. 6º (Formação audiovisual) ficou sugerido 3 projetos de 21 mil. Para o art. 8º (Demais áreas) foi sugerido pelo coletivo que sejam 4 premiações de 10 mil para festeiro e 4 premiações de 2 mil para personalidades ou mestres da cultura local, além de 4 projetos de 10mil para literatura (publicação), 5 projetos de 30mil para oficinas em geral e 4 projetos de apoio às ONGs de 15mil. Não havendo mais nada a registrar, será anexada lista de presença assinada pelos presentes a esta ata.

Audiência Pública - LPG
15/08/2024

- 1- Bárbara Pereira da Silva Marçal
- 2- DEMETRIUS M.S.B. SILVA
- 3- ^{ma} Camêlia Gomes Ferreira
- 4- Silvana maria da Silva
- 5- MARCOS AURELIO JOSE PINHEIRO
- 6- Jonathan Silva Paim
- 7- fulion Borges Dias Paim
- 8- Advaldo Junio Correa Frutuosa
- 9- Jorge Alves Ribeiro
- 10- Victor Genifre Dutra
- 11- Marcos Esteves da Silva
- 12- William dos Santos Pereira
- 13- Jose Carlos de Souza
- 14- Esther José Proença Souza
- 15- Carlos Monteiro de Souza
- 16- Anderson J. Borges
- 17- Olmo Rocha Junior





CA
GUSTAVO

